



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luis Catelan, nº. 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP - 29725-000 Marilândia - ES
email: secretaria@camaramarilandia.es.gov.br
Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo. (Salmo 3:3)
Biênio 2009/2010

PROJETO DE LEI Nº. 016/2010 DE 10 DE MAIO DE 2010

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES"

A Câmara Municipal de Marilândia, no uso suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou para sanção do Poder Executivo Municipal, a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado no Município de Marilândia o Museu.

Art. 2º - O Museu Municipal previsto no artigo primeiro desta Lei terá por finalidade resgatar através da história a importância da População Marilandense na Formação Cultural, Econômica e Estrutural de nossa Cidade.

Art. 3º. Para consolidar o acervo do Museu Municipal, o Poder Público Municipal, poderá estabelecer convênios com órgãos ou entidades ligadas em nosso Município

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilândia –ES, 10 de maio de 2010.



GLOBES ANTÔNIO DE SOUSA
Vereador-Autor

PROTOCOLO

Camara Municipal de Marilândia-ES
N.º 8502 Fls. 008 Livro 06
Marilândia-ES - Em: 10 / 05 / 20 10